

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 7/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO III alínea "a" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 1) PRÊAMBULO
- 2) OBJETO
- 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA
- 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10) DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - CONTRATO ADMINISTRATIVO



1. PRÊAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso III, alínea "a".
- **b)** Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 26/2024

Considerando que este município teve seu Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU desabilitado no ano de 2021, por razões alheias à vontade do Município, sendo que no dia 09 de abril de 2024 em audiência com Juiz Federal, Conselho Federal de Enfermagem, Coordenação Estadual do SAMU e com o poder executivo municipal deste município foram sanados alguns empecilhos que levaram a desabilitação do serviço;

Considerando que por ocasião da composição de entendimento nesta audiência, o Município foi contemplado com a nova habilitação da unidade SAMU;

Considerando que se torna urgente a contratação de profissionais técnicos de enfermagem e de motorista;

Considerando que o SAMU é um programa e que a qualquer momento poderá sofrer alterações em sua formatação, como exemplo, o estado de Santa Catarina assumir as bases, como foi cogitado no passado, a alternativa mais viável para o Município é a contratação por processo seletivo, uma vez que se contratado por concurso público, o servidor adquire estabilidade e em uma possível mudança de gestão dos serviços, o Município não teria como demitir tais servidores;

Considerando que objetivando cumprir os princípios da economicidade e da razoabilidade da administração pública, o poder público optou por este vinculo de contratação;

Considerando a Lei Municipal nº 1.600 de 12 de novembro de 2001;

Considerando o Parecer Jurídico nº 132/2024 MCRP;

Considerando que a Concorrência nº 1/2024 do FMS aberta em 09/08/2024 não surgiram licitantes interessados, a mesma ficou deserta.

Considerando que para a contratação dos serviços de realização de processo seletivo, está sendo realizada através de Dispensa de Licitação conforme o Artigo 75, inciso III, alínea "a".

Considerando que além das pesquisas de preços realizadas para a efetivação da Concorrência, buscou-se mais pesquisa de preços através de outros fornecedores do ramo desta atividade (documentos anexos ao ETP), para comprovação de preço compatível com o praticado no mercado.

Considerando que foi utilizado como parâmetro de preço máximo para o Edital de Concorrência 1/2024, o valor da empresa que ofertou na pesquisa de preços o menor valor, sendo que a mesma não demonstrou interesse em participar do certame, não comparecendo no dia da abertura do mesmo, motivo pelo qual a licitação restou deserta.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços será feita em razão da urgência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde no atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, através da empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda, que manifestou interesse ofertando o segundo menor preço das pesquisas quando da realização da concorrência 1/2024, e determino a contratação da referida empresa para conclusão do processo de contratação.



2. OBJETO

2.10bjeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO, E MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, SENDO 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa	WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Endereço	RUA RIO DE JANEIRO, 243, SALA 802, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
CNPJ	47358629/0001-71

CNPJ	4/358629/0001-/1				
Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
1	Contratação de empresa para realização	01	Serv.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
	de processo seletivo, para contratação				
	temporária de pessoal para os cargos de:				
	-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H),				
	PORTADOR DE DIPLOMA OU				
	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE				
	CURSO DE ENSINO MÉDIO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE				
	ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE				
	URGÊNCIA – SAMU do Município de				
	Quilombo (04 VAGAS + CADASTRO				
	RESERVA); e				
	-MOTORISTA (40H), DEVENDO SER				
	ALFABETIZADO E POSSUIR DA				
	CARTEIRA NACIONAL DE				
	HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU				
	SUPERIOR PARA ATUAR NO				
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL				
	DE URGÊNCIA – SAMU do Município				
	de Quilombo (02 VAGAS + CADASTRO RESERVA).				
	A empresa deverá prestar todos os serviços				
	inerentes ao processo, sendo:				
	- Divulgação de todas as fases por meio do				
	site oficial da empresa;				
	-Inscrição dos candidatos totalmente via				
	internet;				
	-Realização e aplicação da prova escrita para				
	o cargo;				
	-Recolhimento e somatória dos títulos				
	relacionados à prova de títulos para o cargo;				
	-Respostas aos recursos de maneira formal,				
	individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso,				
	sendo disponibilizado, inclusive, via				
	internet;				
	mone,			l	<u> </u>

-Provas c	om a	té 25 (vi	nte e c	inco) quest	tões
inéditas,	de	acordo	com	o	grau	de
escolarida	ide d	o cargo;				

- -Prova com duração máxima de até 03 (três) horas:
- -Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e embaralhamento das provas aplicadas;
- -Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova;
- -Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato:
- -Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "Cartão Resposta", via Área do Candidato, maximizando a transparência do evento; Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- -Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;
- -Geração de arquivos finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH e Ipm RH);
- -Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por email;
- -Previsão de até 40 (quarenta) candidatos inscritos;
- -A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.do Município de Quilombo.
- A empresa deverá prestar todos os serviços inerentes ao processo, sendo:
- Divulgação de todas as fases por meio do site oficial da empresa;
- -Inscrição dos candidatos totalmente via internet;
- -Realização e aplicação da prova escrita para o cargo;
- -Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive, via internet;
- -Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, de acordo com o grau de escolaridade do cargo;
- -Prova com duração máxima de até 03 (três) horas;

	<u> </u>	
-Ensalamento dos candidatos em ordem		
alfabética pelo nome do candidato, de		
modo a facilitar ao candidato localizar		
sua sala de prova e embaralhamento das		
provas aplicadas;		
-Apresentação do gabarito para		
divulgação após aplicação da prova;		
-Cartões resposta com correção por		
leitura ótica, com fornecimento de via		
rascunho ao candidato;		
-Disponibilização a todos os candidatos		
participantes o seu "Cartão Resposta",		
via Área do Candidato, maximizando a		
transparência do evento; Contratação e		
remuneração da equipe de fiscais de		
sala, necessários para o evento;		
-Todo o auxílio/consultoria para		
execução dos procedimentos legais em		
todas do processo, envolvendo desde a		
elaboração do Edital até a publicação do		
resultado final;		
-Geração de arquivos finais para		
importação nos sistemas de Recursos		
Humanos, sem a necessidade de		
qualquer tipo de redigitação (Disponível		
para Betha RH e Ipm RH);		
-Todos os demais itens inerentes ao		
certame, listados na solicitação		
encaminhada por e-mail;		
-Previsão de até 40 (quarenta)		
candidatos inscritos;		
-A disponibilização dos locais para a		
realização das provas, fica sob		
responsabilidade do contratante, bem		
como toda a publicidade legal, além da		
divulgação via internet.		
_		
Valor Total		R\$ 5.900,00

2.2. Modo de execução do objeto:

- a) A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, de acordo com o constante no presente edital.
- b) Para execução dos serviços, será celebrado o Contrato Administrativo, sendo que a execução do objeto será após a assinatura do mesmo pelas partes, emissão do empenho e o recebimento pela empresa da Solicitação de Fornecimento, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 3) O objeto está fundamentado no Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO, E MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU



SUPERIOR, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, SENDO 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA, (ANEXO II) (art. 18, II).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Valor do objeto: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) (art. 72, II).
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o valor da contratação tendo em vista que o valor utilizado como parâmetro de preço máximo no Edital de Concorrência 1/2024, o qual foi o menor das pesquisas de preços realizadas, demonstrou não ser um preço compatível para a execução dos serviços, pois não houve empresas interessadas em participar do certame. A própria empresa que propôs o preço na pesquisa realizada, não compareceu no dia da abertura da Concorrência, motivo pelo qual a licitação restou deserta.

Diante dos fatos, o Secretário Municipal da Saúde determinou a contratação dos serviços da empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda, para a realização do processo seletivo, a qual ofertou o segundo menor preço das pesquisas quando da realização da concorrência 1/2024, que se justifica em razão da urgência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de	Código de	Condição de	Valor Total do
Atividade		Despesa	Despesa Reduzido	Pagamento/	Contrato
				Parcelas	(Orçamento fiscal
					vigente)
	MANUTENÇÃO DE AÇÕES		D - 7	Em até 30 dias após	
2.073	DE SAÚDE ATENÇÃO	33.90.39.48	1500.1002	a execução e	R\$ 5.900,00.
	BÁSICA/FMS		1300.1002	emissão da NF	

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA: (Decreto 001/2024, Art.10, inciso I, alíneas "a", "b" e "c")

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração CRA;
- h) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria -Geral da União CGU, tanto em nome do fornecedor, quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da lei nº 8.429/1992)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- j) Declaração sobre:
- k) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- l) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- m) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- n) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>, <u>se couber</u> (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA); e
- o) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u> inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- p) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 LGPD (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- **7.1. Considerando** que a Concorrência nº 1/2024 do FMS aberta em 09/08/2024 não surgiram licitantes interessados, a mesma ficou deserta.
- **7.2.** Considerando que além das pesquisas de preços realizadas para a efetivação da Concorrência, buscou-se mais pesquisa de preços através de outros fornecedores do ramo desta atividade (documentos anexos ao ETP), para comprovação de preço compatível com o praticado no mercado.
- **7.3.** Considerando que foi utilizado como parâmetro de preço máximo para o Edital de Concorrência 1/2024, o valor da empresa que ofertou na pesquisa de preços o menor valor, sendo que a mesma não demonstrou interesse em participar do certame, não comparecendo no dia da abertura do mesmo, motivo pelo qual a licitação restou deserta.
- 7.4. **Considerando** a urgência e necessidade de o Fundo Municipal de Saúde dar atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município, o Secretário Municipal de Saúde, determinou a contratação da empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda, que manifestou interesse ofertando o segundo menor preço das pesquisas quando da realização da concorrência 1/2024, para conclusão do processo de contratação.



7.5. **Considerando** que as pesquisas de preços foram realizadas com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, sendo que o preço praticado é de mercado.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **8.1.** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo anexa a esta autorização de Dispensa de Licitação.
- 8.2. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- **8.3.** O Contrato terá vigência de **até** / /**2024**, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado caso haja necessidade, conforme previsão na Lei.
- **8.4.** A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, emissão do empenho e Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.5.** Gestão do Contrato:
 - I Responsável: Secretário Municipal da Saúde Sr. NEDIO LUIZ CONCI.
- **8.6.** Fiscalização do Contrato:
 - I Responsável: Servidor Municipal Sra. CAROLINE PIANA GRIGOL.
- **8.7.** Obrigações do Contratado:
- 10.1. São obrigações do CONTRATADO:
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato
 - **d)** Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
 - **f)** Disponibilizar o edital com a devida publicação do concurso em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
 - g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato, pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao MUNICIPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como também cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do



contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

- A desconformidade na entrega do objeto licitado, às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à empresa as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;
- i) Em caso de não aceitação do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da empresa;
- j) Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- k) Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 1) Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico
 - **m)** Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital do processo seletivo;
- **n)** Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município;
- **p)** Disponibilizar no site da contratante e da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- q) Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- r) Elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva, para os cargos previstos no item de acordo com as especificações de cada cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- s) Fornecer os resultados das provas objetivas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final.
- t) Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- **u)** Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município;
- v) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação à contratante;
- w) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego no dia da prova, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- x) Apresentar antes da finalização dos trabalhos, declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- y) Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- z) Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público, abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.



aa) A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Processo Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

8.8. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - **II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - **IX** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **9.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - II Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - **b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - **d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei n° 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **9.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- **9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159 da Lei nº 14.133/2021</u>).

- **9.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (<u>art. 161 da Lei</u> nº 14.133/2021).
- **9.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **9.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
 - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II Pagamento da multa;
 - III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **9.11.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (<u>art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021</u>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
 - I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);



- II Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);
- III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- 2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.
- 3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 29 de agosto de 2024.

NEDIO LUIZ CONCI Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 7/2024 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 89/2024

1 - Descrição das Necessidades

O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo - FMS, necessita da contratação em caráter temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e MOTORISTA para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, tendo em vista que este município foi contemplado com a nova habilitação da Unidade SAMU.

Diante desta demanda, necessita-se realizar a contratação de empresa para a realização de processo seletivo para suprir a demanda aqui levantada.

2 - Área Requisitante

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS de Quilombo/SC.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Que possua registro no Conselho Regional de Administração, e que possua em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no respectivo conselho e que possua atestado de responsabilidade técnica registrado no conselho por execução de serviços de características semelhantes.

Além de apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.

4 - Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a Concorrência nº 1/2024 do FMS aberta em 09/08/2024 não surgiram licitantes interessados, a mesma ficou deserta.

Para a contratação dos serviços de realização de processo seletivo, será realizada Dispensa de Licitação conforme o Artigo 75, inciso III, alínea "a".

Além das pesquisas de preços realizadas para a efetivação da Concorrência, buscou-se mais pesquisa de preços através de outros fornecedores do ramo desta atividade (documentos anexos a este ETP), para comprovação de preço compatível com o praticado no mercado.

Foi utilizado como parâmetro de preço máximo para o Edital de Concorrência 1/2024, o valor da empresa que ofertou na pesquisa de preços o menor valor, sendo que a mesma não demonstrou interesse em participar do certame, não comparecendo no dia da abertura do mesmo, motivo pelo qual a licitação restou deserta.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços será feita através da empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda, que manifestou interesse ofertando o segundo menor



preço das pesquisas quando da realização da concorrência 1/2024, determinamos a contratação da referida empresa para conclusão do referido processo de contratação.

5 - Descrição da Solução como um todo

A contratação dos serviços torna-se urgente, considerando que o SAMU é um programa e que a qualquer momento poderá sofrer alterações em sua formatação, como exemplo, o estado de Santa Catarina assumir as bases como foi cogitado no passado, sendo a contratação dos profissionais por processo seletivo a alternativa mais viável para o Município, uma vez que se contratado por concurso público, o servidor adquire estabilidade e em uma possível mudança de gestão dos serviços, o município não teria como demitir tais servidores.

6 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem contratadas justificam-se em função da falta de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município.

Serão de 04 (quatro) vagas + cadastro reserva para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H) e 02 (duas) vagas + cadastro reserva para o cargo de MOTORISTA (40H).

7 - Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Como será contratação de empresa para a prestação dos serviços, considera-se que seja por item, pois se trata de realização de processo seletivo.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual do Município ainda se encontra em elaboração.

11 - Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente Processo de Dispensa, que a empresa vencedora do certame realize de forma transparente e que os cargos a serem contratados supram as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.



12 - Providências a serem adotadas

A princípio não há providencias a serem tomadas, caso venham a ocorrer para esta contratação, o gestor será o Secretário Municipal de Saúde, Sr. NÉDIO LUIZ CONCI.

E a fiscalização o contrato será realizado pela servidora CAROLINE PIANA GRIGOL.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Alguns impactos ambientais podem ocorrer com o descarte das provas físicas, porém, os mesmos serão corretamente destinados para reciclagem.

14 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

Considerando que este município teve seu Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU desabilitado no ano de 2021, por razões alheias à vontade do Município, sendo que no dia 09 de abril de 2024 em audiência com Juiz Federal, Conselho Federal de Enfermagem, Coordenação Estadual do SAMU e com o poder executivo municipal deste município foram sanados alguns empecilhos que levaram a desabilitação do serviço.

Por ocasião da composição de entendimento nesta audiência, o Município foi contemplado com a nova habilitação da unidade SAMU.

Diante disso, torna-se urgente a contratação de profissionais técnicos de enfermagem e de motorista. considerando que o SAMU é um programa e que a qualquer momento poderá sofrer alterações em sua formatação, como exemplo, o estado de Santa Catarina assumir as bases, como foi cogitado no passado, a alternativa mais viável para o Município é a contratação por processo seletivo, uma vez que se contratado por concurso público, o servidor adquire estabilidade e em uma possível mudança de gestão dos serviços, o Município não teria como demitir tais servidores.

Por esta razão, objetivando cumprir os princípios da economicidade e da razoabilidade da administração pública, e tendo em vista que já foi realizado Processo de Concorrência nº 1/2024, o qual não teve interessados em participar e restou deserta, o poder público optou por contratar por Dispensa de Licitação, com o objetivo de agilizar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Declaramos que a contratação da empresa especializada tem o objetivo de atender e suprir a demanda de profissionais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município, mantendo ativos os atos cíveis necessários.

15 – Responsável

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

NÉDIO LUIZ CONCI Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.7/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90/2024

1 - Definição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO, E MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, SENDO 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA

2 – Especificação da Contratação

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada. Serão de 04 (quatro) vagas + cadastro reserva para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H), e 02 (duas) vagas + cadastro reserva para o cargo de MOTORISTA (40H).

3 - Fundamentação da Contratação

Considerando que este município teve seu Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU desabilitado no ano de 2021, por razões alheias à vontade do Município, sendo que no dia 09 de abril de 2024 em audiência com Juiz Federal, Conselho Federal de Enfermagem, Coordenação Estadual do SAMU e com o poder executivo municipal deste município foram sanados alguns empecilhos que levaram a desabilitação do serviço.

Por ocasião da composição de entendimento nesta audiência, o Município foi contemplado com a nova habilitação da unidade SAMU.

Diante disso, torna-se urgente a contratação de profissionais técnicos de enfermagem e de motorista. considerando que o SAMU é um programa e que a qualquer momento poderá sofrer alterações em sua formatação, como exemplo, o estado de Santa Catarina assumir as bases, como foi cogitado no passado, a alternativa mais viável para o Município é a contratação por processo seletivo, uma vez que se contratado por concurso público, o servidor adquire estabilidade e em uma possível mudança de gestão dos serviços, o Município não teria como demitir tais servidores.

Por esta razão, objetivando cumprir os princípios da economicidade e da razoabilidade da administração pública, o poder público optou por este vinculo de contratação.



4 - Descrição da Solução como um todo

A contratação dos serviços torna-se urgente, considerando que o SAMU é um programa e que a qualquer momento poderá sofrer alterações em sua formatação, como exemplo, o estado de Santa Catarina assumir as bases como foi cogitado no passado, sendo a contratação dos profissionais por processo seletivo a alternativa mais viável para o Município, uma vez que se contratado por concurso público, o servidor adquire estabilidade e em uma possível mudança de gestão dos serviços, o município não teria como demitir tais servidores.

5 – Requisitos da Contratação

A empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Administração, e que possua em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no respectivo conselho e que possua atestado de responsabilidade técnica registrado no conselho por execução de serviços de características semelhantes.

Além de apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.

6 - Modo de execução do Objeto

Entrega Imediata, sendo que a execução do objeto deverá ser de <u>até 30 (trinta) dias</u> a contar da assinatura deste contrato pelas partes.

7 – Modo de Gestão

O gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Sr. NÉDIO LUIZ CONCI.

E a fiscalização o contrato será realizado pela servidora CAROLINE PIANA GRIGOL.

O recebimento do objeto será realizado após a aprovação do gestor e fiscal.

8 – Critérios de pagamento

Somente será realizado o pagamento após a aprovação e recebimento do gestor e fiscal, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

Tendo em vista que a Concorrência nº 1/2024 do FMS aberta em 09/08/2024 não surgiram licitantes interessados, a mesma ficou deserta.

Para a contratação dos serviços de realização de processo seletivo, será realizada Dispensa de Licitação conforme o Artigo 75, inciso III, alínea "a".



Além das pesquisas de preços realizadas para a efetivação da Concorrência, buscou-se mais pesquisa de preços através de outros fornecedores do ramo desta atividade (documentos anexos a este ETP), para comprovação de preço compatível com o praticado no mercado.

Foi utilizado como parâmetro de preço máximo para o Edital de Concorrência 1/2024, o valor da empresa que ofertou na pesquisa de preços o menor valor, sendo que a mesma não demonstrou interesse em participar do certame, não comparecendo no dia da abertura do mesmo, motivo pelo qual a licitação restou deserta.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços será feita através da empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda, que manifestou interesse ofertando o segundo menor preço das pesquisas quando da realização da concorrência 1/2024, determinamos a contratação da referida empresa para conclusão do referido processo de contratação.

10 – Estimativa do valor da Contratação

Item	Especificação	Unid.	Quanti dade	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para realização de processo seletivo, para contratação temporária de pessoal para os cargos de: -TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU do Município de Quilombo (04 VAGAS + CADASTRO RESERVA); e -MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU do Município de Quilombo (02 VAGAS + CADASTRO RESERVA). A empresa deverá prestar todos os serviços inerentes ao processo, sendo: - Divulgação de todas as fases por meio do site oficial da empresa; -Inscrição dos candidatos totalmente via internet; -Realização e aplicação da prova escrita para o cargo; -Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive, via internet; -Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, de acordo com o grau de escolaridade do cargo; -Prova com duração máxima de até 03 (três) horas; -Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e embaralhamento das provas aplicadas; -Apresentação do gabarito para divulgação após	Serv.	01	5.900,00	5.900,00



		Total	5.900,00
internet.			
como toda a publicidade legal, além da divulgação via			
provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem			
-A disponibilização dos locais para a realização das			
-Previsão de até 40 (quarenta) candidatos inscritos;			
solicitação encaminhada por e-mail;			
-Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na			
e Ipm RH);			
qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH			
sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de			
-Geração de arquivos finais para importação nos			
resultado final;			
desde a elaboração do Edital até a publicação do			
procedimentos legais em todas do processo, envolvendo			
-Todo o auxílio/consultoria para execução dos			
para o evento;			
remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários			
maximizando a transparência do evento; Contratação e			
seu "Cartão Resposta", via Área do Candidato,			
-Disponibilização a todos os candidatos participantes o			
-Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato;			
aplicação da prova;			

11 - Adequação orçamentária

Projeto Atividade	Descrição de Atividade	o Projeto	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.073	MANUTENÇÃO DE SAÚDE	DE AÇÕES	33.90.39.48	7/1500	Em até 30 dias após a execução e emissão da NF	R\$ 5.900,00

12 - Indicação dos locais de entrega

A execução e entrega deverá ser realizada no município de Quilombo.

13 - Especificações de Garantia

Para esta contratação não há garantia.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.7/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

- i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 LGPD;
- b) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ doCódigo Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)(assinatura)

(LOCAL), (DATA).

⁴ Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.7/2024

ANEXO IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO -FMS, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba s/n, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Nédio Conci, e XXX, inscrita no CNPJ nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 26/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº7/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO, E MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, SENDO 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
1	Contratação de empresa para realização de processo seletivo, para contratação temporária de pessoal para os cargos de: -TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU do Município de Quilombo (04 VAGAS + CADASTRO RESERVA); e -MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU	01	Serv.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00



SUPERIOR PARA ATUAR NO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL
DE URGÊNCIA – SAMU do Município
de Quilombo (02 VAGAS + CADASTRO
RESERVA).
A empresa deverá prestar todos os serviços
inerentes ao processo, sendo:
- Divulgação de todas as fases por meio do
site oficial da empresa;
-Inscrição dos candidatos totalmente via
internet;
-Realização e aplicação da prova escrita para
o cargo;
-Respostas aos recursos de maneira formal,

internet;
-Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, de acordo com o grau de escolaridade do cargo;

sendo

individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso,

disponibilizado, inclusive, via

- -Prova com duração máxima de até 03 (três)
- -Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e embaralhamento das provas aplicadas;
- -Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova;
- -Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato:
- -Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "Cartão Resposta", via Área do Candidato, maximizando a transparência do evento; Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- -Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;
- -Geração de arquivos finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH e Ipm RH);
- -Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por email;
- -Previsão de até 40 (quarenta) candidatos inscritos;
- -A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.



CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Administrativo nº 26/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº7/2024**, homologado em/00/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na <u>Lei nº 14.133/20211</u> e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: INDIRETA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (art. 92, V)

- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **5.3.** Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- 6.2. O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos dos mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



- 6.4. A fiscalização do Fundo Municipal de Saúde FMS somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas
- 6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-FMS, Rua Joaçaca, S/N, centro, Quilombo-SC, CEP:89850-000, CNPJ sob o nº 13.886.006/0001-50, e deverá constar ainda no corpo da nota: **Processo Licitatório nº 26/2024 Dispensa de Licitação nº7/2024**;
- 6.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo constar na nota fiscal o Nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente Bancária.
- **6.8.** Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.
- **6.9.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN será retido da seguinte forma:
 - a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
 - b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.
- **6.9.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DO CONTRATO E EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, VII)

- **7.1**. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1**. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e seus anexos;
- **7.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. A vigência do contrato será de/.../2024 à .../..../2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
- **7.4.** A autoridade competente emitirá a Solicitação de Fornecimento para a execução dos serviços, ficando o executor/fornecedor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- **7.5.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8. As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do orçamento do exercício de 2024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Proje Ativida	, ,	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.07	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS		D - 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após a execução e emissão da NF	R\$ 5.900,00.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÂLCULO (art.92,XIV)

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- f) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato
- **d)** Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **f)** Disponibilizar o edital com a devida publicação do concurso em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato, pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao MUNICIPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como também cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- A desconformidade na entrega do objeto licitado, às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à empresa as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;
- i) Em caso de não aceitação do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora;
- j) Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- **k)** Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 1) Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico
- **m)** Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital do processo seletivo;
- **n)** Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município;
- **p)** Disponibilizar no site da contratante e da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- q) Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- r) Elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva, para os cargos previstos no item de acordo com as especificações de cada cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- s) Fornecer os resultados das provas objetivas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final.
- t) Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;



- **u)** Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município;
- v) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação à contratante;
- w) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego no dia da prova, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- x) Apresentar antes da finalização dos trabalhos, declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- y) Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- z) Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público, abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- aa) A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Processo Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

14.3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - **XIII -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - **XIV** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - XV Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **XVI** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - XVII Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **XVIII -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - XIX Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - **XX** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - **XXI** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **XXII** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **XXIII** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - **XXIV** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
 - I Advertência (art. 156, § 2°).

- Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
- II Multa de não poderá ser inferior a 0,5% por dia, limitada a 30% do valor do contrato Qualquer infração (art. 156, § 3°).
- III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°).

II, III, IV, V, VI, VII

- Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5°).

VIII, IX, X, XI, XII

- Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
- 3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - VI A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VII As peculiaridades do caso concreto;
 - VIII As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IX Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - X A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
 - III Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - **IV** Incisos III e IV do item 1:
 - **a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - **b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item:
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas*



jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e no <u>CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (<u>art.</u> 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
 - VI Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - VII Pagamento da multa;
 - VIII Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IX Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



- X Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

16. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

17. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

- **18.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 001/2024 de 01 janeiro de 2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.1.** A fiscalização do contrato será feita pela servidora designada, **Sra. CAROLINE PIANA GRIGOL**, a qual deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

- 1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - **b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - **b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei</u> nº 14.133/2021.
- **2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (<u>art. 136, § 2º da Lei nº</u> 14.133/2021):
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - **b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - **b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **4.2.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 5. Os emitentes das garantias previstas no <u>art. 96 da Lei nº 14.133/2021</u> serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA VIGÉSIMA: FORO (art. 92, § 1°)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



- **1.** Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- **2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- **4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- **5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 132/2022**, que regulamenta a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- **6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.



- 7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- **10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.



16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

- 1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
 - I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - II Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
 - III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, de abril de 2024.

NÉDIO CONCI Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: /2024

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado (Nome): CNPJ do Contratado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE

PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H), PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO, E MOTORISTA (40H), DEVENDO SER ALFABETIZADO E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, SENDO 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE

MOTORISTA

Valor: R\$ ().

Vigência: / /2024 a / /2025.

Recursos: 2.073 3.3.90.00 1.500.1002.0500

QUILOMBO, de de 2024.

Nédio Luiz Conci Secretário Municipal da Saúde